

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia **11/02/2020**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC**

Entidade(s): SESI/SENAI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0032/2020
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
Entrega (envelopes): 14/02/2020	Horário: até às 09h30min
Abertura (envelopes): 14/02/2020	Horário: 09h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho;
- Anexo V** – Declaração especial;
- Anexo VI** – Modelo de relatório mensal de execução;
- Anexo VII** – Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- Anexo VIII** – Relação de endereços das unidades;
- Anexo IX** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de limpeza e conservação**, para atendimento às necessidades das Entidades licitantes nas diversas unidades do estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – **Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possuam capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.**

2.4 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.4.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.4.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.4.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.4.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.4.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.4.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.5 – No caso do fornecedor licitante, prestador de serviços de vigilância, limpeza ou conservação (jardinagem) **optante do Simples Nacional** (Lei Complementar 123/2006), que participar de certame com prestação cumulativa de serviços de “cessão ou locação de mão de obra” (ex.: portaria, zeladoria, copeiragem, recepcionista, etc.), caso seja vencedor, deverá requerer, comprovando, sua exclusão do Simples Nacional, em consequência ao que dispõe o art. 17, inciso XII e art. 30, inciso II, para que produza efeitos nos termos do art. 31, inciso II, todos da Lei Complementar 123/2006.

2.5.1 – Na ocorrência do caso exposto acima, o fornecedor licitante deverá apresentar sua “proposta comercial” e posterior “planilha de custos por posto de trabalho” com os ajustes necessários, como se fosse empresa excluída do Simples Nacional, para a devida avaliação da Comissão Permanente de Licitação. Caso o fornecedor licitante optante do Simples Nacional, não apresente sua “proposta comercial” e “planilha de custos por posto de trabalho” devidamente ajustadas ou não proceda a sua exclusão nos termos expostos acima, as Entidades Licitantes procederão sua desclassificação/rescisão contratual nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como poderá ser aplicada conjuntamente as penalidades previstas nestes instrumentos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante **desejar participar da sessão pública do Pregão, com a possível participação na etapa de lances**, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor**;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta

licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

3.6 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, em quais lotes participará, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2020 – SESI/SENAI/SC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE (S):
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2020 – SESI/SENAI/SC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOTE(S):
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2020 – SESI/SENAI/SC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e valor total global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

5.3 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro.

5.7.1 – E se houver divergência entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

5.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 – A apresentação da proposta comercial implicará a aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições previstas neste Edital e no regulamento de licitações e contratos do SESI e SENAI.

5.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 – As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 – Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23. – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada posto de trabalho e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da Planilha do ANEXO IV (Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho) anexada ao portal eletrônico, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO III, com valores em conformidade com a proposta vencedora e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 – Caso a proposta comercial atualizada apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido ou outro valor em discordância com Convenção Coletiva de Trabalho vigente ou legislação trabalhista ou ainda implicar aumento de seu preço global, será fixado prazo para correção da proposta. Caso a proposta não possa ser corrigida devido ao valor apresentado na fase de lances, o fornecedor será desclassificado.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital:

a.1) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitante (mensal), no mínimo, abrangendo os tipos de mão de obra exigidos por lote na tabela abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica	Postos de trabalho
Para o Lote 1:	13 postos de serviços de limpeza
Para o Lote 2:	6 postos de serviços de limpeza
Para o Lote 3:	7 postos de serviços de limpeza
Para o Lote 4:	8 postos de serviços de limpeza
Para o Lote 5:	8 postos de serviços de limpeza

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO V deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”**

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote 1:	R\$ 70.819,37 (setenta mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).
Para o Lote 2:	R\$ 34.056,67 (trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Para o Lote 3:	R\$ 54.885,96 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Para o Lote 4:	R\$ 51.293,94 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
Para o Lote 5:	R\$ 57.128,70 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.3.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.3.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.4 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.7 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.8 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **11/02/2020** (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br).

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico quisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração – GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração – GEADM.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IX – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.3 – No momento da assinatura do contrato, o CONTRATADO será convocado a participar de uma capacitação, quando será apresentada a este a ferramenta informatizada a ser disponibilizada pelo Contratante, denominada “CRM”, que servirá como meio formal de comunicação entre as partes, para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas recebidas.

13.4 – Igualmente, e com o mesmo prazo previsto no item 13.2, deverá o CONTRATADO comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.5 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.6 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7 – Durante a vigência do contrato poderão ser incluídas novas Filiais para atendimento, dentro da mesma região abrangida pelo lote, inclusão esta que será feita por simples termo administrativo a ser emitido pelo Contratante, inclusões estas que serão avisadas pelo Contratante com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor das Entidades Licitantes, correspondente a **10 % (dez por cento) do valor do contrato (12 meses)**, até a data da assinatura do Contrato, à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

14.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo;

14.3 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pelas Entidades Licitantes ao fornecedor licitante CONTRATADO, num prazo de até 06 (seis) meses após a vigência do contrato, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

16.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

16.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

16.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

16.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

16.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno



Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

16.16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 4 de fevereiro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação**, para atendimento às necessidades das Entidades licitantes nas diversas unidades do estado de Santa Catarina, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.1.1. Todos os produtos consumíveis de limpeza e higiene, necessários para a realização das atividades acima relacionadas são de responsabilidade do Contratante. São exemplos de consumíveis: álcool, detergente, desinfetantes, clorantes, alvejantes, sabonete, sabão, papel toalha, pano tipo perfix e outros produtos químicos destinados à limpeza diária e/ou pesada das unidades.

1.1.2. Todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e máquinas necessárias para realização das atividades objeto desse Termo de Referência são de responsabilidade do CONTRATADO. São exemplos destes: Vassoura, MOP, rodo, pás, baldes, panos para limpeza, luvas, EPIs, aspirador de pó, máquina de lavar de alta pressão do tipo Wap, mangueiras, escadas, carrinho de transporte de produtos, etc.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- e) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- f) NR-35: Trabalho em altura.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior aos limitadores de preço, estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e homologada pelo Ministério do Trabalho.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1 – Para fins de julgamento, o **Preço Global da Proposta por Lotes**, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior aos **limitadores estabelecidos nas tabelas abaixo**:

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário limitador	R\$ Mensal limitador	R\$ Anual limitador
I	212 – Jaraguá do Sul	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	1	R\$2.659,78	R\$11.448,28	R\$137.379,36
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	3	R\$2.929,50		
	214 - Joinville	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	3	R\$2.659,78	R\$10.908,84	R\$130.906,08
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	1	R\$2.929,50		
	250 - Perini Joinville	ASG	Diurno	12	3x semana	1	R\$1.061,99	R\$1.061,99	R\$12.743,88
	251 – Escola Papa	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	3	R\$2.659,78	R\$7.979,34	R\$95.752,08
	258 – Escola Whirlpool	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	1	R\$2.659,78	R\$2.659,78	R\$31.917,36
	260 – EJA Joinville	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	2	R\$2.659,78	R\$5.319,56	R\$63.834,72
	2016 - Guaramirim	ASG	Diurno	24	Seg – Sáb	1	R\$1.597,91	R\$4.527,41	R\$54.328,92
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	1	R\$2.929,50		
	2025 – Creche Itaum	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	2	R\$2.659,78	R\$5.319,56	R\$63.834,72
	538 – FarmaSESI Guaramirim	ASG	Diurno	6	Seg, Qua e Sex	1	R\$508,91	R\$508,91	R\$6.106,92
	556 – FarmaSESI Ministro	ASG	Diurno	30	Seg – Sex	1	R\$1.994,84	R\$1.994,84	R\$23.938,08
	557 – FarmaSESI Boa Vista	ASG	Diurno	30	Seg – Sex	1	R\$1.994,84	R\$1.994,84	R\$23.938,08
	562 - FarmaSESI Embraco	ASG	Diurno	10	Seg - Sex	1	R\$1.061,99	R\$1.061,99	R\$12.743,88
	563 - FarmaSESI Itaum	ASG	Diurno	20	Seg - Sex	1	R\$1.597,91	R\$1.597,91	R\$19.174,92
	586 - FarmaSESI Vila Nova	ASG	Diurno	12	Seg - Qui	1	R\$1.061,99	R\$1.061,99	R\$12.743,88
	592 - Farma SESE Iririu	ASG	Diurno	12	Seg - Qui	1	R\$1.061,99	R\$1.061,99	R\$12.743,88
922 – FarmaSESI Marisol	ASG	Diurno	6	Seg, Qua e Sex	1	R\$508,91	R\$508,91	R\$6.106,92	
Preço Global limitador - LOTE I						27	-	R\$59.016,14	R\$708.193,68

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário limitador	R\$ Mensal limitador	R\$ Anual limitador
II	220 – Rio Negrinho	ASG	Diurno	30	Seg - Sex	1	R\$2.138,20	R\$2.138,20	R\$25.658,40
	221 – São Bento do Sul	ASG	Diurno	30	Seg – Sex	3	R\$2.138,20	R\$14.967,39	R\$179.608,68
		ASG	Diurno	40	Seg – Sex	3	R\$2.850,93		
	228 – CE São Bento	ASG	Diurno	30	Seg - Sex	1	R\$2.138,20	R\$7.554,97	R\$90.659,64
		ASG	Diurno	36	Seg – Sáb	1	R\$2.565,84		
		ASG	Diurno	40	Seg - Sex	1	R\$2.850,93		
	540 – FarmaSESI Rio Negrinho	ASG	Diurno	30	Seg - Sex	1	R\$3.070,00	R\$3.070,00	R\$36.840,00
900 – FarmaSESI São Bento	ASG	Diurno	6	Seg, Qua, Sexta	1	R\$650,00	R\$650,00	R\$7.800,00	
Preço Global limitador - LOTE II						12	-	R\$28.380,56	R\$340.566,72

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário limitador	R\$ Mensal limitador	R\$ Anual limitador
III	208 – Criciúma	ASG	Diurno	24	Seg – Sex	1	R\$1.698,37	R\$8.493,99	R\$101.927,88
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	2	R\$3.397,81		
	209 - São José	ASG	Diurno	40	Seg - Sex	5	R\$2.881,70	R\$14.408,50	R\$172.902,00

216 - Orleans	ASG	Diurno	30	Seg - Sex	1	R\$2.448,95	R\$2.448,95	R\$29.387,40	
243 - Escola Orleans	ASG	Diurno	44	Seg - Sáb	1	R\$3.397,81	R\$3.397,81	R\$40.773,72	
245 - Escola Criciúma	ASG	Diurno	44	Seg - Sáb	5	R\$3.397,81	R\$16.989,05	R\$203.868,60	
Preço Global limitador - LOTE III					-	15	-	R\$45.738,30	R\$548.859,60

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário limitador	R\$ Mensal limitador	R\$ Anual limitador
IV	207 - Concórdia CE	ASG	Diurno	40	Seg - Sex	2	R\$3.079,13	R\$6.158,26	R\$73.899,12
	229 - São Miguel do Oeste	ASG	Diurno	40	Seg - Sex	1	R\$3.079,13	R\$3.079,13	R\$36.949,56
	233 - Xanxerê	ASG	Diurno	30	Seg-sex	1	R\$2.596,62	R\$2.596,62	R\$31.159,44
	244 - Creche Seara	ASG	Diurno	36	Seg - Sex	2	R\$2.490,52	R\$4.981,04	R\$59.772,48
	248 - Concórdia	ASG	Diurno	36	Seg-Sex	1	R\$2.490,52	R\$5.569,65	R\$66.835,80
		ASG	Diurno	40	Seg-Sex	1	R\$3.079,13		
	261 - Pinhalzinho	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	1	R\$2.596,62	R\$2.596,62	R\$31.159,44
	285 - São José do Cedro	ASG	Diurno	20	Seg - Sex	1	R\$1.745,74	R\$1.745,74	R\$20.948,88
	SENAI - São Lourenço	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	1	R\$2.596,62	R\$2.596,62	R\$31.159,44
	213 - Joaçaba	ASG	Diurno	20	Seg-Sex	1	R\$1.674,40	R\$7.649,92	R\$91.799,04
		ASG	Diurno	40	Seg-Sex	2	R\$2.987,76		
	SENAI - Fraiburgo	ASG	Diurno	20	Seg-Sex	1	R\$1.745,74	R\$4.824,87	R\$57.898,44
ASG		Diurno	40	Seg-Sex	1	R\$3.079,13			
SENAI - Vargem Bonita	ASG	Diurno	8	Seg e Qua	1	R\$946,48	R\$946,48	R\$11.357,76	
Preço Global limitador - LOTE IV					-	17	-	R\$42.744,95	R\$512.939,40

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário limitador	R\$ Mensal limitador	R\$ Anual limitador
V	203 - Brusque	ASG	Diurno	40	Seg-Sex	3	R\$2.959,85	R\$8.879,55	R\$106.554,60
	211 - Itajaí	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	2	R\$2.510,43	R\$5.020,86	R\$60.250,32
	235 - Blumenau Centro	ASG	Diurno	40	Seg-Sex	2	R\$2.959,85	R\$5.919,70	R\$71.036,40
	236 - Clínica Brusque	ASG	Diurno	20	Seg-Sex	1	R\$1.597,91	R\$1.597,91	R\$19.174,92
	238 - Escola Brusque	ASG	Diurno	40	Seg-Sex	8	R\$2.959,85	R\$23.678,80	R\$284.145,60
	262 - EJA Brusque	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	1	R\$2.510,43	R\$2.510,43	R\$30.125,16
Preço Global limitador - LOTE V					-	17	-	R\$47.607,25	R\$571.287,00

*A lista das unidades que compõe cada lote está disponível no ANEXO VIII do edital.

3.2. Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possuam capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Os postos de trabalho previstos para cada lote poderão ser movimentados para qualquer uma das unidades dentro do respectivo lote sem ônus para o Contratante

4 – SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS

4.1. A prestação de serviços ficará sob a responsabilidade do CONTRATADO e caberá ao Contratante a Gestão Técnica do Contrato (fiscalização administrativa e operacional).

4.2. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços a serem executadas pelo (s) CONTRATADO (s), sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.3. Os serviços serão executados pelo (s) CONTRATADO (s) das seguintes formas e nas frequências sugeridas apontadas abaixo. O alinhamento final das rotinas em cada unidade do escopo ficará a cargo de alinhamento entre Gestão Técnica do Contrato e CONTRATADO.

4.3.1. DIARIAMENTE:

4.3.1.1. Limpeza dos banheiros com saneante domissanitários - desinfetante, ao menos 2x por dia;

4.3.1.2. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;

4.3.1.3 Limpeza de áreas molhadas como pisos dos banheiros, paredes dos sanitários e área de copa/cozinha com saneantes domissanitários;

4.3.1.4. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da área de copa, quando houver;

4.3.1.5. Varrer, passar pano úmido em pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado, inclusive nas áreas externas e calçadas;

4.3.1.6. Varrer os pisos de cimento e áreas pavimentadas;

4.3.1.7. Limpar os elevadores interna e externamente com produtos adequados;

4.3.1.8. Limpar os corrimãos;

4.3.1.9. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Entidade Licitante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta seletiva, pelo menos 2 (DUAS) vezes ao dia;

4.3.1.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.3.2. SEMANALMENTE

4.3.2.1. Remover com pano úmido o pó do mobiliário (mesas, cadeiras, armários, etc), persianas, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio, bebedouros e dos demais móveis e equipamentos existentes, inclusive aparelhos eletrônicos;

- 4.3.2.2. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos de limpeza adequados;
- 4.3.2.3. Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica ou vidro; portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético e forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 4.3.2.4. Varrer, passar pano úmido, polir e remover manchas em balcões e pisos;
- 4.3.2.5. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 4.3.2.6. Limpar com produtos apropriados, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes;
- 4.3.2.7. Limpar os espelhos com pano umedecido e produto adequado;
- 4.3.2.8. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 4.3.2.9. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e áreas comuns;
- 4.3.2.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3.3. **QUINZENALMENTE**

- 4.3.3.1. Encerar e polir pisos;
- 4.3.3.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.3.3.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 4.3.3.4. Limpar e polir metais tipo torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.;
- 4.3.3.5. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes;
- 4.3.3.6. Proceder à limpeza completa dos auditórios, incluindo carpete, cadeiras, balcões, paredes, portas e demais móveis e equipamentos que os compõem e
- 4.3.3.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

4.3.5. **MENSALMENTE**

- 4.3.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 4.3.5.2. Limpar forros, paredes, rodapés, esquadrias e vidros (face interna);
- 4.3.5.3. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- 4.3.5.4. Remover manchas de paredes;

4.3.5.5. Lavar as áreas destinadas à garagem e estacionamento;

4.3.5.6. Limpar calhas;

4.3.5.7. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográficas, correr, etc), com produtos saneantes adequados;

4.3.5.8. Os serviços especificados não excluem outros que, por ventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5 – SERVIÇOS DO ENCARREGADO E DO LÍDER DE GRUPO

5.1. O(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) dispor de responsáveis pela orientação, supervisão e cobrança dos demais colaboradores conforme necessidade e legislação vigente incluindo a Convenção Coletiva (CCT) – Encarregados e/ou Líder. Além destes postos obrigatórios conforme legislação, o(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) manter Supervisor regional, que deverá visitar cada unidade **quinzenalmente** (para unidades com até cinco funcionários) e **semanalmente** (para unidades com mais de cinco funcionários), ou sempre que solicitado.

5.2. OBRIGAÇÕES DO POSTO DE ENCARREGADO

5.2.1. Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, obtendo sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados;

5.2.2. Manter o setor competente do Contratante sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;

5.2.3. Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares do Contratante;

5.2.4. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais responsáveis do Contratante, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

5.2.5. Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato quanto aos serviços normais e suplementares;

5.2.6. Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

5.2.7. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs);

5.2.8. Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos seus empregados; e

5.2.9. Tomar todas as providências para reposição de colaborador faltante e/ou atrasado e/ou ineficiente, garantindo a manutenção dos níveis de atendimento e o adequado andamento dos serviços, nos prazos descritos no Acordo de Nível de Serviços, presente neste instrumento.

5.3. OBRIGAÇÕES DO POSTO DE LIDER

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;

5.3.2. Registrar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

5.3.3. Adotar todas as providências a seu alcance para que os serviços transcorram dentro da normalidade, obedecidas às normas regulamentares e os padrões de conduta estabelecidos pelo Contratante;

5.3.4. Quando necessário registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia; e

5.3.5. No caso da ausência de Encarregado, tomar todas as providências para reposição de colaborador ausente e/ou atrasado, garantindo a manutenção dos níveis de atendimento e o adequado andamento dos serviços...

6 – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos no ANEXO deste edital para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data agendada para a sessão de abertura, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

6.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados, acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso, de material e de pessoal.

6.3. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, com o Gestor Técnico do Contratante, pelo e-mail limpeza@fiesc.com.br.

6.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

7 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.1. O(s) CONTRATADO(s) fornecerá(ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs de sua responsabilidade bem como treinamento inicial.

7.2. O(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

7.3. Não será admitido o uso de EPI em mal estado de conservação, danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

7.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.

7.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista, dotados de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem **para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. Estes devem conter sistema de retenção de queda, por exemplo, talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

7.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em andaime, plataforma ou outra estrutura fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas. A responsabilidade pela estrutura para realização dos serviços – andaime, plataforma – é de responsabilidade do CONTRATADO.

7.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

7.7. Funcionários que não dispuserem ou não estiverem utilizando EPIs, serão impedidos pelo Contratante de executar suas atividades até que estejam com os equipamentos adequados em uso.

7.8. Não portar ou não utilizar EPIs é falta passível de apontamento previsto no Acordo de Nível de Serviço **Anexo VII**.

8 – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS

8.1. O(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) fornecer, em qualidade e quantidade suficientes, os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, conforme exemplos já citados no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

8.2. A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, ferramentas e máquinas, como por exemplo saco para aspirador de pó, serão de responsabilidade do(s) CONTRATADO(s).

8.3. Os equipamentos, ferramentas e máquinas exemplificados, não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se o(s) CONTRATADO(s) a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

9.1. O(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) apresentar, **antes do início da prestação dos serviços**, relação dos empregados que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar conjuntamente em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório na seguinte norma técnica:
NR 35 - Trabalho em altura.

9.2. A **subcontratação parcial** dependerá de pedido expresso motivado do(s) CONTRATADO(s) e da prévia autorização pelo Contratante e desde que mantida sua responsabilidade perante o Contratante.

9.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2.2. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado deste processo licitatório ou empresa proibida de contratar com o Contratante.

9.3. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para a prestação de serviços de qualquer natureza dentro do horário de atendimento. A CSM será o ponto único de contato de relacionamento entre o Contratante e o(s) CONTRATADO(s).

9.3.1. A CSM deverá possuir apenas um número de telefone para contato com o Contratante.

9.4. Realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h após acionamento formal do Contratante via ferramenta de chamados CSC disponibilizada por esta.

9.5. Refazer os serviços no caso de ineficiência comprovada ou irregularidade, em até 48h após acionamento do Contratante via ferramenta de chamados CSC disponibilizada por esta.

9.6. O(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) utilizar o sistema do Contratante – Ferramenta Informatizada “CSC” - para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS).

9.7. Definir e informar os dados do seu Gerente de Conta, que será o seu interlocutor junto à Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento sempre que solicitada.

9.8. Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contratuais descritas neste Edital, visando o atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) estabelecidos neste certame e o bom relacionamento com a Contratante.

9.9. O(s) CONTRATADO(s) não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalhos em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor não citado neste Termo de Referência.

9.10. O(s) CONTRATADO(s) deverá, durante a execução dos serviços, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança.

9.11. Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que ampare os requisitos estabelecidos neste documento, permitindo o atendimento pleno das necessidades do Contratante;

9.12. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

9.14. Não transferir a outrem no todo a prestação dos serviços.

9.15. O(s) CONTRATADO(s) se obriga a manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.17. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

9.18. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com as entidades.

9.19. Manter os empregados identificados por crachás com fotografia recente e devidamente uniformizados.

9.20. Substituir em até **24h** qualquer funcionário que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização

9.21. Substituir em até **72h** qualquer funcionário que comprovadamente for considerado improdutivo e/ou ineficiente de forma recorrente, de modo a não prejudicar a qualidade dos serviços prestados, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização

9.22. Encaminhar ao Contratante por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que gozarem férias, assim como daqueles que irão substituí-los.

9.23. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do Contratante, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

9.24. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades comprovadas àqueles que se negarem a usá-los.

9.25. Os uniformes deverão seguir o mesmo padrão para cada função (modelo, cor, etc.) com logotipo do(s) CONTRATADO(s).

9.26. Não serão permitidos o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.

9.27. O(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) fornecer, obrigatoriamente e em quantidades suficientes, uniforme que identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, devendo os mesmos ser substituídos sempre que houver a necessidade ou no máximo a cada 06 (seis) meses.

9.28. Realizar treinamento inicial de seus empregados em conformidade com os serviços a serem prestados.

9.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

9.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

9.31. Pagar dentro do prazo legal, os salários dos empregados e recolher os encargos sociais, exibindo sempre que solicitado as comprovações respectivas.

9.32. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

9.33. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio do Contratante e a terceiros quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

9.34. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

9.35. Pagar aos seus empregados no mínimo o piso salarial da categoria a qual o empregado pertencer.

9.36. O(s) CONTRATADO(s) deverá identificar ao Contratante os empregados que atuarão como Encarregado e Líder (quando existirem) que irão supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, além de receber as orientações e reclamações do Contratante, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.

9.37. O(s) CONTRATADO(s) deve manter um Supervisor Regional, externo ao quadro deste objeto, (o qual **não** poderá recair tal atribuição ao Encarregado ou Líder), para contato/visita periódica ou quando solicitado pelo Gestor Técnico do Contratante, dando encaminhamento às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato.

9.38. Encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os documentos de habilitação de pagamento listados no Contrato.

9.38.1. O prazo de pagamento das notas fiscais é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, condicionado à entrega integral da documentação de habilitação de pagamento listadas no Contrato, desde que hábeis e corretas.

9.39. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos em ANEXO I deste Termo de Referência, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades do Contratante.

9.39.1. O(s) CONTRATADO(s) fica ciente que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor/glosa mensal da fatura, conforme previsto em detalhes em ANEXO I deste Termo de Referência.

9.40. Sempre que solicitada pelo Contratante, o(s) CONTRATADO(s) deverá por meio do seu Gerente de Contas, comparecer às reuniões com o objetivo de discutir questões contratuais, podendo estas reuniões ocorrerem na Sede do Contratante ou em uma das Unidades Operacionais, conforme definido pelo Contratante.

9.41. O CONTRATADO deverá apresentar o ANEXO VI do Edital (Modelo de Relatório Mensal de Execução) conclusivo do serviço executado, conforme exigências do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar sem custos para o(s) CONTRATADO(s) a ferramenta informatizada denominada “CSC”, que servirá como meio de comunicação entre as partes para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas.

10.2. Comunicar o(s) CONTRATADO(s) toda e qualquer orientação acerca dos serviços previstos neste Edital e seus anexos.

10.3. Fornecer e colocar à disposição do(s) CONTRATADO(s) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.4. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o(s) CONTRATADO(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

10.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados quanto a aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse.

10.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim procedendo ao atesto das respectivas faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

10.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o previsto neste termo de referência e seus

anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que os serviços sejam executados em conformidade com o objeto(s) CONTRATADO(s).

10.8. Solicitar ao(s) CONTRATADO(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.9. Notificar o(s) CONTRATADO(s), formal e tempestivamente sobre irregularidades observadas no cumprimento das cláusulas contratuais.

10.10. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) CONTRATADO(s) às dependências do Contratante, exceto em ambientes previamente definidos.

10.11. Solicitar a substituição dos empregados do(s) CONTRATADO(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

11 – DA CENTRAL INFORMATIZADA DE ATENDIMENTO (CSC)

11.1. A ferramenta informatizada denominada “CSC” servirá como meio de comunicação entre as partes para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas, as quais serão classificadas com as seguintes naturezas:

11.1.1. **INCIDENTE:** Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento de um serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes.

11.1.2. **DÚVIDA:** Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento do(s) CONTRATADO(s) para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais.

11.1.3. **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** São todas as demandas que visam a execução dos serviços, tais como, limpezas extras e serviços específicos, atendimentos de rotina e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA.

11.2. Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte, conforme naturezas de operação, estão estabelecidos em Anexo I deste Termo de Referência – Acordo de Nível de Serviços (ANS), devendo ser utilizado como linha de base na Janela de Horário Comercial (JHC).

11.2.1. Entende-se como janela de horário comercial o período compreendido entre as 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h às 12h.

11.3. Todos os acionamentos ao(s) CONTRATADO(s) deverão ser registrados por meio da ferramenta CSC – Ellevó, sendo que demandas tratadas via telefone e/ou e-mail também deverão ser registradas na ferramenta CSC, cabendo esta responsabilidade o(s) CONTRATADO(s).

11.3.1 É responsabilidade do(s) CONTRATADO(s) assegurar que todas as demandas possuam os devidos registros na ferramenta CSC.

11.3.2. Todas as interações (trâmites) do(s) CONTRATADO(s) relacionadas aos atendimentos deverão estar devidamente registradas na ferramenta CSC com no máximo 2h após a execução da atividade.

11.3.3. Todos os registros efetuados pelo(s) CONTRATADO(s) devem fornecer ao Contratante a previsibilidade de atendimento da demanda, devendo estas estarem sempre explicitando a data e hora estimada das próximas etapas e finalização do atendimento.

11.3.4. Os acionamentos só poderão ser finalizados na ferramenta CSC após a devida validação do Contratante, que designará quais áreas terão autonomia de validar a entrega destes serviços.

11.3.5. É responsabilidade do(s) CONTRATADO(s) obter validação, podendo esta ser realizada por telefone, e-mail ou via ferramenta CSC.

11.3.6. Para fins de acompanhamento dos ANS serão utilizados como parâmetros as datas de abertura, tramitação e conclusão dos acionamentos registrados na ferramenta CSC.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade do Contratante.

12.2. O Contratante designará representante, Gestor Técnico, para fiscalizar a execução do Contrato.

12.3. Da mesma forma, o(s) CONTRATADO(s) deverá(ão) indicar **formalmente** um preposto para, se aceito pelo Contratante, representá-la administrativamente na execução do Contrato.

12.4. Caberá ao Gestor Técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(s) CONTRATADO(s) sem ônus para ao Contratante.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Técnico serão repassadas à responsável competente para adoção das medidas convenientes.

12.7. Para auxiliar na fiscalização do Contrato será utilizado o Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO do Edital) que poderá gerar descontos/glosa no faturamento mensal, além da aplicação das penalidades e multas contratuais previstas

13 – DO FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser faturada para cada uma das unidades/CNPJs listados no **ANEXO VIII** deste Edital.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a), (*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 0032/2020, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
I	212 – Jaraguá do Sul	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	1			
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	3			
	214 - Joinville	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	3			
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	1			
	250 - Perini Joinville	ASG	Diurno	12	3x semana	1			
	251 – Escola Papa	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	3			
	258 – Escola Whirlpool	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	1			
	260 – EJA Joinville	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	2			
	2016 - Guaramirim	ASG	Diurno	24	Seg – Sáb	1			
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	1			
	2025 – Creche Itaum	ASG	Diurno	40	Seg – Sex	2			
	538 – FarmaSESI Guaramirim	ASG	Diurno	6	Seg, Qua e Sex	1			
	556 – FarmaSESI Ministro	ASG	Diurno	30	Seg – Sex	1			
	557 – FarmaSESI Boa Vista	ASG	Diurno	30	Seg – Sex	1			
	562 - FarmaSESI Embraco	ASG	Diurno	10	Seg - Sex	1			
	563 - FarmaSESI Itaum	ASG	Diurno	20	Seg - Sex	1			
	586 - FarmaSESI Vila Nova	ASG	Diurno	12	Seg - Qui	1			
	592 - Farma Sesi Iririu	ASG	Diurno	12	Seg - Qui	1			
922 – FarmaSESI Marisol	ASG	Diurno	6	Seg, Qua e Sex	1				
Preço Global limitador - LOTE I						27	-		

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
II	220 – Rio Negrinho	ASG	Diurno	30	Seg - Sex	1			
	221 – São Bento do Sul	ASG	Diurno	30	Seg – Sex	3			
		ASG	Diurno	40	Seg – Sex	3			
	228 – CE São Bento	ASG	Diurno	30	Seg - Sex	1			
		ASG	Diurno	36	Seg – Sáb	1			
		ASG	Diurno	40	Seg - Sex	1			
	540 – FarmaSESI Rio Negrinho	ASG	Diurno	30	Seg - Sex	1			
900 – FarmaSESI São Bento	ASG	Diurno	6	Seg, Qua, Sexta	1				
Preço Global limitador - LOTE II						12	-		

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
III	208 – Criciúma	ASG	Diurno	24	Seg – Sex	1			
		ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	2			
	209 – São José	ASG	Diurno	40	Seg - Sex	5			
	216 – Orleans	ASG	Diurno	30	Seg – Sex	1			
	243 – Escola Orleans	ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	1			
	245 – Escola Criciúma	ASG	Diurno	44	Seg – Sáb	5			
Preço Global limitador - LOTE III					-	15			

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
IV	207 – Concórdia CE	ASG	Diurno	40	Seg - Sex	2			
	229 – São Miguel do Oeste	ASG	Diurno	40	Seg - Sex	1			
	233 - Xanxerê	ASG	Diurno	30	Seg-sex	1			
	244 - Creche Seara	ASG	Diurno	36	Seg - Sex	2			
	248 - Concórdia	ASG	Diurno	36	Seg-Sex	1			
		ASG	Diurno	40	Seg-Sex	1			
	261 - Pinhalzinho	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	1			
	285 – São José do Cedro	ASG	Diurno	20	Seg - Sex	1			
	SENAI - São Lourenço	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	1			
	213 - Joaçaba	ASG	Diurno	20	Seg-Sex	1			
		ASG	Diurno	40	Seg-Sex	2			
	SENAI - Fraiburgo	ASG	Diurno	20	Seg-Sex	1			
		ASG	Diurno	40	Seg-Sex	1			
SENAI - Vargem Bonita	ASG	Diurno	8	Seg e Qua	1				
Preço Global limitador - LOTE IV					-	17			

Lote	Unidades	Função*	Turno	CH Semanal	Jornada Semanal	Postos	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
V	203 - Brusque	ASG	Diurno	40	Seg-Sex	3			
	211 - Itajaí	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	2			
	235 – Blumenau Centro	ASG	Diurno	40	Seg-Sex	2			
	236 - Cínica Brusque	ASG	Diurno	20	Seg-Sex	1			
	238 - Escola Brusque	ASG	Diurno	40	Seg-Sex	8			
	262 - EJA Brusque	ASG	Diurno	30	Seg-Sex	1			
Preço Global limitador - LOTE V					-	17			

*A lista das unidades que compõe cada lote está disponível no ANEXO VIII do edital

Os lances serão realizados sobre o “Preço Global Anual” para cada um dos lotes

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO DE TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

Dados Processo Licitatório	
Processo	
Licitação nº	
Fornecedor	
Regime Tributário	

1. Dados referentes à contratação		
1.1	Data da apresentação da proposta	
1.2	Município/UF	
1.3	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
1.4	Nº de meses da execução contratual	12

2. Identificação do serviço	
Tipo de serviço	
Unidade de medida	Posto de Serviço
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	

3. Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
3.1	Salário normativo da categoria profissional	
3.2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3.3	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

4. Composição da Remuneração			
4.1	Salário-base		-
4.2	Adicional de insalubridade ou periculosidade		-
4.3	Adicional noturno		-
4.4	Hora noturna adicional		
4.5	Adicional de hora extra (50%)		-
4.6	Adicional de hora extra (100%)		-
4.7	DSR		-
4.8	Outros (especificar)		
Total da remuneração			-

5. Benefícios Mensais e Diários		
5.1	Transporte	-
5.2	(-) Desconto do funcionário	0,00
5.3	Auxílio-alimentação	-

5.4	Assistências médica e familiar		
5.5	Auxílio-creche		
5.6	Seguro de vida, invalidez e funeral		
5.7	Contribuição Assistencial		-
5.8	Contribuição Patronal		-
5.9	Outros (especificar)		
5.10	Assiduidade		-
Total dos benefícios mensais e diários			-

6. Insumos Diversos			
6.1	Uniformes/EPs		-
6.2	Materiais		-
6.3	Equipamentos		-
6.4	Outros (especificar)		-
Total dos Insumos Diversos			-

7. Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 7.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
7.1.1	INSS Patronal	20,00%	-
7.1.2	FGTS	8,00%	-
7.1.3	SESI ou SESC		-
7.1.4	SENAI ou SENAC		-
7.1.5	INCRA		-
7.1.6	SEBRAE		-
7.1.7	Salário Educação		-
7.1.8	Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)		-
7.1.9	Seguro acidente de trabalho		-
Total do submódulo 7.1			-
Submódulo 7.2 - 13º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias			
7.2.1	13º (décimo terceiro) salário		-
7.2.2	Adicional de Férias (terço constitucional)		-
7.2.3	Incidência dos encargos previsto no Submódulo 7.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	28,00%	-
Total do submódulo 7.2			-
Submódulo 7.3 - Afastamento maternidade			
7.3.1	Afastamento maternidade (Custo das férias do substituto)		-

			-
7.3.2	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre afastamento maternidade	28,00%	-
Total do submódulo 7.3			-
Submódulo 7.4 - Provisão para rescisão			
7.4.1	Aviso-prévio indenizado		-
7.4.2	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado.	8,00%	-
7.4.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	40,00%	-
7.4.4	Multa sobre Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	10,00%	-
7.4.5	Aviso-prévio trabalhado		-
7.4.6	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	28,00%	-
7.4.7	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	40,00%	-
7.4.8	Multa sobre contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	10,00%	-
Total do submódulo 7.4			-
Submódulo 7.5 - Custo da reposição do profissional ausente			
7.5.1	Férias		-
7.5.2	Ausência por doença		-
7.5.3	Licença-paternidade		-
7.5.4	Ausências legais		-
7.5.5	Ausência por acidente de trabalho		-
7.5.6	Outros (especificar)		-
7.5.7	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	28,00%	-
Total do submódulo 7.5			-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas			-
SUBTOTAL Item 4 + Item 5 + Item 6 + Item 7			-
8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
8.1	Custos indiretos		-
8.2	Lucro		-
8.3	Tributos	0,00%	-
8.3.1	Tributos Federais	0,00%	-
8.3.1.1	PIS		-

			-
8.3.1.2	COFINS		-
8.3.2	Tributos Estaduais	0,00%	-
8.3.3	Tributos Municipais	0,00%	-
8.3.3.1	ISS		-
Total dos custos indiretos, tributos e lucro			-
Valor total por posto (R\$)			-
Valor Total Mensal(R\$)			-

Cálculos Complementares

1 - Vale Transporte (Mensal)			
Qtde Dias Trabalhados	Valor Unit. Passe	Valor Total	0,00
0	0		
Qtde de Vales Por dia	Desconto (até 6%)		
0	0,00%		

2 - Vale Alimentação/Refeição (Mensal)				
Qtde de Horas Dia	Valor Vale	Qtde Dias Trabalhados	Desconto	Total
4	0,00	0		0,00
6	0,00	0		0,00
8	0,00	0	0,00%	0,00
12	0,00	0		0,00
Valor Total				0,00

Obs.:

- (1) Não será aceito modelo de planilha diverso deste apresentado;
- (2) O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da planilha acima, anexada ao portal eletrônico na respectiva licitação, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO III, com valores em conformidade com a proposta vencedora.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratado, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

INFORMAÇÕES COLABORADORES TERCEIZADOS

Fornecedor (Contratada):								Data de Atualização:			
Período (mês/ano):								Nome do Gestor do Contrato:			
Código do Contrato:								Assinatura do Gestor do Contrato:			
Nº	Nome Completo	Número CPF	Função Exercida	Nº de dias trabalhados	Salário	Valor do VT	Valor do VA	Quantidade (VT/VA)	Horário de Trabalho	Licença (Afastamento)	Data último treinamento
1					R\$ -						
2					R\$ -						
3					R\$ -						
4					R\$ -						
5					R\$ -						
6					R\$ -						
7					R\$ -						
8					R\$ -						
9					R\$ -						
10					R\$ -						
11					R\$ -						
12					R\$ -						
13					R\$ -						
14					R\$ -						
15					R\$ -						
16					R\$ -						
17					R\$ -						
18					R\$ -						
19					R\$ -						
20					R\$ -						
21					R\$ -						
22					R\$ -						
23					R\$ -						
24					R\$ -						
25					R\$ -						
26					R\$ -						
27					R\$ -						
28					R\$ -						
29					R\$ -						
30					R\$ -						

**ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC**

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o CONTRATADO e o Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

1.1. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelo Contratante, com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS.

1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas.**

1.2.1. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

1.3. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e abaixo da qual o CONTRATADO estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais previstas.

1.4. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1 abaixo**, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

1.5 De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, o Contratante poderá debitar do faturamento mensal as “adequações de pagamento” conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal previsto do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato	1	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
6	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
7	Falta de empregado sem a sua substituição no prazo máximo definido em contrato.	3	Por ocorrência
8	Deixar de realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h.	3	Por hora
9	Deixar de refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada, em até 48h	3	Por hora
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
13	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência

14	Deixar de entregar no prazo previsto em contrato, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	6	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
17	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência

1.6. Mensalmente o CONTRATADO deverá apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

1.6.1. O relatório, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento, devendo ser validado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

1.6.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo CONTRATADO e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

1.7. Os valores das “adequações de pagamento” serão descontados das faturas devidas ao CONTRATADO.

1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:

a) para os casos de serviços prestados em desconformidade com o CONTRATADO ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os item de número 13 e 15, a fatura deverá ser emitida com 100% do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANS's;

b) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 13 e 15 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 1.6, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.

1.9. Se o valor da fatura a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 3** acima exposta.

3. No atendimento do ANS o CONTRATADO deverá cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Edital e seus anexos.

4. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Edital e do Contrato, sendo utilizado em sua gestão.

5. A seguir apresenta-se exemplificação do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANS's previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANS,s não atendidos no mês de referência (tabela 3):

1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.
---	--

Quantidade de Ocorrências: 5

6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.
---	---

Quantidade de Ocorrências: 3

Cálculo:

Percentual de Glosa/Desconto: (1) $5 \times 0,10\% + (6) 3 \times 0,30 = 1,40\%$

Valor total da Glosa/Desconto: R\$ 10.000,00 $\times 1,40\% =$ R\$ 140,00

Valor Final Devido: R\$ 10.000,00 $-$ R\$ 140,00 $=$ R\$ 9.860,00

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

Lote	Unidades	CNPJ	Endereço	CEP	Responsável	Contato
I	212 – Jaraguá do Sul	03.777.341/0093-84	Rua Walter Marquardt, 835	89259-700	Camila Kretschmar	(47) 3372-9460
	214 - Joinville	03.777.341/0052-06	Rua Ministro Calógeras, 157	89202-207	Naiara Marchi	(47) 3431-6107
	250 - Perini Joinville	03.777.341/0319-83	Rua Dona Francisca, 8300	89219-600	Naiara Marchi	(47) 3431-6107
	251 – Escola Papa	03.777.341/0320-17	Rua Papa João, 1623	89227-301	Naiara Marchi	(47) 3431-6107
	258 – Escola Whirlpool	03.777.341/0334-12	Rua Dona Francisca, 6920	89219-530	Naiara Marchi	(47) 3431-6107
	260 – EJA Joinville	03.777.341/0332-50	Rua Albano Schmidt, 3400	89227-901	Naiara Marchi	(47) 3431-6107
	2016 - Guaramirim	03.777.341/0439-90	Rua 28 de Agosto, 560	89270-000	Camila Kretschmar	(47) 3372-9460
	2025 – Creche Itaum	03.777.341/0464-09	Rua Florianópolis, 834	89207-407	Naiara Marchi	(47) 3431-6107
	538 – FarmaSESI Guaramirim	03.777.341/0008-32	Rua Vinte e Oito de Agosto, 560	89270-000	Camila Kretschmar	(47) 3372-9460
	556 – FarmaSESI Ministro	03.777.341/0047-49	R. Min. Calógeras, 157 - Bucarein	89202-207	Isabel Villatore	(47) 98429-0709
	557 – FarmaSESI Boa Vista	03.777.341/0046-68	Rua Albano Schmidt, 2295	89205-301	Isabel Villatore	(47) 98429-0709
	562 - FarmaSESI Embraco	03.777.341/0125-04	Rua Rui Barbosa, 1020	89219-520	Isabel Villatore	(47) 98429-0709
	563 - FarmaSESI Itaum	03.777.341/0049-00	Rua Florianópolis, 2910	89210-795	Isabel Villatore	(47) 98429-0709
	586 - FarmaSESI Vila Nova	03.777.341/0374-00	Rua Dona Francisca, 7173	89237-000	Isabel Villatore	(47) 98429-0709
	592 - Farma Sesi Iriirú	03.777.341/0164-02	Rua Iriirú, 3605	89227-015	Isabel Villatore	(47) 98429-0709
	922 – FarmaSESI Marisol	03.777.341/0467-43	Rua Bernardo Dornbusch, 1300	89256-901	Camila Kretschmar	(47) 3372-9460
II	220 – Rio Negrinho	03.777.341/0139-00	Rua Henrique Schwarz, 46	89295-000	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
	221 – São Bento do Sul	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99	89280-482	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
	228 – CE São Bento	03.777.341/0165-93	Rua Rodolfo Tremel 687	89290-000	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
	540 – FarmaSESI Rio Negrinho	03.777.341/0136-59	Rua Jorge Zipperer, 44	89295-000	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
	900 – FarmaSESI Serra Alta	03777.341/0199-32	Rua Mathias Nossol, 225	89291-790	Viviane Saidak	(47) 3631-1718
III	208 – Criciúma	03.777.341/0069-54	Avenida Marechal Deodoro, 234	88801-110	Karine Fernandes	(48) 99967-2566
	209 - São José	03.777.341/0026-14	Rua Farroupilha, 150	88117-902	Karine Fernandes	(48) 99967-2566
	216 - Orleans	03.777.341/0119-58	Rua Aristiliano Ramos, 275	88870-000	Karine Fernandes	(48) 99967-2566
	243 – Escola Orleans	03.777.341/0315-50	Rua João Feldmann, s/n	88870-000	Karine Fernandes	(48) 99967-2566
	245 – Escola Criciúma	03.777.341/0239-64	Rua General Lauro Sodré, 250	88802-330	Karine Fernandes	(48) 99967-2566
IV	207 – Concórdia CE	03.777.341/0162-40	Rua Vinte e Nove de Julho, 1590	89700-000	Liamara Provin	(49) 3441-3904
	213 - Joaçaba	03.777.341/0040-72	Av XV de Novembro, 818	89600-000	Paula Binotto	(49) 3561-1205
	229 – São Miguel do Oeste	03.777.341/0220-54	Rua Márcilio Dias, 1580	89900-000	Gilvana Priori	(49) 3631-1919
	233 - Xanxerê	03.777.341/0256-65	Rua Antônio Vitória, 250	89820-000	Fernanda Araujo	(49) 3321-7447

	244 - Creche Seara	03.777.341/0309-01	Rua Getúlio Vargas, 118	89770-000	Liamara Provin	(49) 3441-3904
	248 - Concórdia	03.777.341/0295-71	Rua Dr Maruri, 614	89700-000	Liamara Provin	(49) 3441-3904
	261 - Pinhalzinho	03.777.341/0341-41	Rua João Pessoa, 1395	89870-000	Fernanda Araujo	(49) 3321-7447
	285 – São José do Cedro	03.777.341/0372-48	Rua São José, 140	89930-000	Gilvana Priori	(49) 3631-1919
	SENAI - Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Rua A, Lote 3, Quadra 1, S/N	89580-000	Daniele de Souza	(49) 98437-7235
	SENAI - São Lourenço	03.774.688/0035-02	Rua Pref. Leno Germano Etges, 744	89990-000	Fernanda Redin	(49) 99183-4530
	SENAI - Vargem Bonita	03.774.688/0010-46	BR153 Km47 Campina da Alegria	89675-000	Paula Binotto	(49) 3561-1205
V	203 - Brusque	03.777.341/0033-43	Rod Antônio Heil, Km 23, 511	88352-502	Rafael Schweitzer	(47) 3251-8843
	211 - Itajaí	03.777.341/0110-10	Av Coronel Marcos Konder, 496	88301-120	Fernanda Axt	(47) 3631-1790
	235 – Blumenau Centro	03.777.341/0068-73	Rua Ângelo Dias, 72	89015-200	Viviane Lara	(47) 3321-9663
	236 - Cínica Brusque	03.777.341/0039-39	Rua Pedro Werner, 180	88354-000	Rafael Schweitzer	(47) 3251-8843
	238 - Escola Brusque	03.777.341/0232-98	Rua Dom Joaquim, 588	88354-026	Rafael Schweitzer	(47) 3251-8843
	262 - EJA Brusque	03.777.341/0338-46	Av Carlos Gracher, 69	88350-310	Rafael Schweitzer	(47) 3251-8843

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020/SESI/SENAI/SC

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		E-MAIL	TELEFONE
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de limpeza, conservação e portaria, para atendimento do SESI/SC e do SENAI/SC.		
PREÇO R\$		()	MENSAL
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representados pelo seu Diretor de Desenvolvimento Industrial e Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços
- e) Outros anexos do Edital Licitatório e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo 2º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo 3º - Convenciona-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar, ao Gestor Técnico, os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

- a) Contrato de Trabalho;
- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro de Empregados;
- d) Comprovante de entrega de EPIs;
- e) Seguro Acidente;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

Parágrafo 2º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no parágrafo 1º desta cláusula, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

Parágrafo 4º - As disposições dos parágrafos 2º e 3º se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Os preços dos insumos utilizados na prestação dos serviços poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

Parágrafo 2º - A possibilidade de repactuação contratual, solicitada pelo CONTRATADO, será analisada pelos CONTRATANTES, que avaliarão a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho em relação às cláusulas de reajuste salarial, piso da categoria e vale-alimentação, de acordo com a data base.

Parágrafo 3º - A repactuação do preço somente será concedida a partir do dia em que houver solicitação do CONTRATADO, à qual deverão ser anexados a nova Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pleito.

Parágrafo 4º - Admitir-se-á efeitos retroativos para a repactuação somente se decorrente de sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho ou da celebração de Acordo ou de Convenção Coletiva de Trabalho com efeitos retroativos e desde que o CONTRATADO apresente o pleito em até 30 dias após a devida homologação.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 45 dias após a emissão da nota fiscal e aceite do item/serviço, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado, ficando a habilitação do pagamento condicionada à apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis:

I - Referentes ao mês de execução dos serviços.

- a) Nota Fiscal dos Serviços Executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;
- b) Cópia Física do Relatório Mensal de Execução;
- c) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

II – Referentes aos documentos pagos no mês de execução dos serviços, relativos ao mês anterior da execução.

- a) Comprovação de pagamento de salário por recibos devidamente assinados e datados ou por relatório/recibo/comprovação bancária de transferência de arquivo de pagamento de salário;
- b) Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- c) Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- d) Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- e) Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP:
 - i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - iii. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
 - iv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
 - v. Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
 - vi. Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- i) Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
- j) Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- k) Pedido de demissão e aviso prévio;
- l) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- m) GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;
- n) Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO.

III - Referentes à Regularidade Fiscal.

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo 1º - Os documentos de habilitação referidos nas alíneas Incisos II e III deverão ser entregues na área financeira do CONTRATANTE até o dia 25 do mês, com exceção dos referidos nas alíneas “j” a “o” do Inciso II se referirem-se a eventos ocorridos após esta data. Neste caso, serão entregues junto com os documentos relacionados no Inciso I, tão logo emitida a Nota Fiscal.

Parágrafo 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - Em caso de não conformidades da documentação necessária para habilitação do pagamento, relacionada nos incisos I, II e III, o prazo de pagamento estabelecido será interrompido no período entre a data da solicitação pelo

CONTRATANTE até a data da entrega dos documentos devidamente regularizados.

Parágrafo 7º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, o CONTRATADO deverá depositar na conta corrente dos CONTRATANTES, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência.

Parágrafo 1º - Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no caput desta cláusula poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

Parágrafo 2º - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamatórias trabalhistas relacionadas a sua execução.

Parágrafo 3º - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data informada no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 11 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 12 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 13 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 14 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Eventuais faltas de funcionários não cobertas pelo CONTRATADO de até uma hora após o início dos seus respectivos expedientes – Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, limitado ao acumulado de 30% (trinta por cento), sobre o valor da fatura mensal;
- c) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

Parágrafo 3º - As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

Parágrafo 4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 5º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 6º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 7º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 6º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 5º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/_____

Anexo I – Tabela de Preços

LOTE 1							
212 - Jaraguá do Sul							
Rua Walter Marquardt, 835, 89259-700, CNPJ 03.777.341/0093-84							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	40 h	1	Seg-Sex			
2	Aux. Serviços Gerais Diurno	44 h	1	Seg-Sab		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
214 - Joinville							
Rua Ministro Calógeras, 157, 89202-207 - CNPJ 03.777.341/0052-06							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	3	Seg-Sexta			
3	Aux. Serviços Gerais Diurno	44h	1	Seg-Sábado			
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
250 - Perini Joinville							
Rua Dona Francisca, 8300, 89160-600 - CNPJ 03.777.341/0319-83							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4	Aux. Serviços Gerais Diurno	12h	1	3x semana		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
251 - Escola Papa							
Rua Papa João, 1623, 89227-301 – CNPJ 03.777.341/0320-17							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	3	Seg-Sexta		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
258 - Escola Whirlpool							
Rua Dona Francisca, 6920, 89190-530 – CNPJ 03.777.341/0334-12							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	1	Seg-Sexta		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

260 - EJA Joinville							
Rua Albano Schimidt, 3400, 89227-901 – CNPJ 03.777.341/0332-50							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	2	Seg-Sexta		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
2016 - Guaramirim							
Rua 28 de Agosto, 560, 89270-000 – CNPJ 03.777.341/0439-90							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8	Aux. Serviços Gerais Diurno	24h	1	Seg-Sáb			
9	Aux. Serviços Gerais Diurno	44h	1	Seg-Sáb		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
2025 - Creche Itaum							
Rua Florianópolis, 834, 89207-407, - CNPJ 03.777.341/0464-09							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
10	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	2	Seg-Sexta		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
538 - FarmaSESI Guaramirim							
Rua Vinte e Oito de Agosto, 560, 89270-000 – CNPJ 03.777.341/0008-32							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
11	Aux. Serviços Gerais Diurno	6h	1	Seg, Qua, Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
556 - FarmaSESI Ministro							
R. Min. Calógeras, 157 - Bucarein, 89202-2070 – CNPJ 03.777.341/0047-49							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
12	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sexta		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

557 - FarmSESI Boa Vista							
Rua Albano Schimidt, 2295, 89205-301 – CNPJ 03.777.341/0046-68							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
12	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
562 - FarmaSESI - Embraco							
Rua Rui Barbosa, 1020, 89219-520 – CNPJ 03.777.341/0125-04							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
13	Aux. Serviços Gerais Diurno	10h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
563 - FarmaSESI Itaum							
Rua Florianópolis, 2910, 89210-795 – CNPJ 03.777.341/0049-00							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
14	Aux. Serviços Gerais Diurno	20h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
586 - FarmaSESI Vila Nova							
Rua Dona Francisca, 7173, 89237-000 – CNPJ 03.777.341/0374-00							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
12	Aux. Serviços Gerais Diurno	12h	1	Seg-Qui		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
592 - FarmaSESI Iririu							
Rua Iririú, 3605, 89227-015 – CNPJ 03.777.341/0164-02							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
12	Aux. Serviços Gerais Diurno	12h	1	Seg-Qui		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
922 - FarmaSESI Marisol							
Rua Bernardo Dornbusch, 1300, 89256-901 – CNPJ 03.777.341/0467-43							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
12	Aux. Serviços Gerais Diurno	6h	1	Seg-Qua-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Mensal Lote I (R\$)						-	-
Total Anual Lote I (R\$)						-	-

LOTE 2							
220 - Rio Negrinho							
Rua Henrique Schwarz, 46, 89295-000 – CNPJ 03.777.341/0139-00							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
						Total Anual (R\$)	-
221 - São Bento do Sul							
Rua Benjamin Constant, 99, 89280-482 – CNPJ 03.777.341/0137-30							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	3	Seg-Sex		-	-
3	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	3	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
						Total Anual (R\$)	-
228 - CE São Bento							
Rua Rodolfo Tremel 687, 89290-000 – CNPJ 03.777.341/0165-93							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex			
5	Aux. Serviços Gerais Diurno	36h	1	Seg-Sab			
6	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
						Total Anual (R\$)	-
540 – FarmaSESI Rio Negrinho							
Rua Jorge Zipperer, 44, 89295-000 – CNPJ 03.777.341/0136-59							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
						Total Anual (R\$)	-
900 – FarmaSESI Serra Alta							
Rua Mathias Nossol, 225, 89291-790 – CNPJ 03.777.341/0199-32							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
8	Aux. Serviços Gerais Diurno	6h	1	Seg-Qua - Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
						Total Anual (R\$)	-
						Total Mensal Lote II (R\$)	
						Total Anual Lote II (R\$)	

LOTE 3							
208 – Criciúma							
Avenida Marechal Deodoro, 234, 88801-110 – CNPJ 03.777.341/0069-54							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	24h	1	Seg-Sex		-	-
2	Aux. Serviços Gerais Diurno	44h	2	Seg-Sab			
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)							-
209 - São José							
Rua Farroupilha, 150, 88117-902 – CNPJ 03.777.341/0026-14							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	5	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)							-
216 - Orleans							
Rua Aristiliano Ramos, 275, 88870-000 – CNPJ 03.777.341/0119-58							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)							-
243 – Escola Orleans							
Rua João Feldamann, s/n, 88870-000 – CNPJ 03.777.341/0315-50							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5	Aux. Serviços Gerais Diurno	44h	1	Seg-Sab		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)							-
245 – Escola Criciúma							
Rua General Lauro Sodré, 250, 88802-330 – CNPJ 03.777.341/0239-64							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6	Aux. Serviços Gerais Diurno	44h	5	Seg-Sab		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)							-
Total Mensal Lote III (R\$)							-
Total Anual Lote III (R\$)							-

LOTE 4							
207 – Concórdia CE							
Rua Vinte e Nove de Julho, 1590, 89700-000 – CNPJ 03.777.341/0162-40							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	2	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
213 - Joaçaba							
Av XV de Novembro, 818, 89600-000 – CNPJ 03.777.341/0040-72							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2	Aux. Serviços Gerais Diurno	20h	1	Seg-Sex		-	-
3	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	2	Seg-Sex			
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
229 – São Miguel do Oeste							
Rua Marcílio Dias, 1580, 89900-000 – CNPJ 03.777.341/0220-54							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
233 - Xanxerê							
Rua Antônio Vitório, 250, 89820-000 – CNPJ 03.777.341/0256-65							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
244 - Creche Seara							
Rua Getúlio Vargas, 118, 89770-000 – CNPJ 03.777.341/0309-01							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6	Aux. Serviços Gerais Diurno	36h	2	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
248 - Concórdia							
Rua Dr Maruri, 614, 89700-000 – CNPJ 03.777.341/0295-71							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
7	Aux. Serviços Gerais Diurno	36h	1	Seg-Sex		-	-
8	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-

261 - Pinhalzinho							
Rua João Pessoa, 1395, 89870-000 – CNPJ 03.777.341/0341-41							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
9	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
285 – São José do Cedro							
Rua São José, 140, 89930-000 – CNPJ 03.777.341/0372-48							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
10	Aux. Serviços Gerais Diurno	20h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
SENAI - Fraiburgo							
Rua A, Lote 3, Quadra 1, S/N, 89580-000 – CNPJ 03.774.688/0042-23							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
11	Aux. Serviços Gerais Diurno	20h	1	Seg-Sexta		-	-
12	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	1	Seg-Sexta		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
SENAI - São Lourenço							
Rua Pref. Leno Germano Etges, 744, 89990-000 – CNPJ 03.774.688/0035-02							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
13	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sexta		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
SENAI - Vargem Bonita							
BR153 Km47 Campina da Alegria, 89675-000 – CNPJ 03.774.688/0010-46							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
14	Aux. Serviços Gerais Diurno	8h	1	Seg e Qua		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
Total Mensal Lote IV (R\$)						-	-
Total Anual Lote IV (R\$)						-	-

LOTE 5							
203 - Brusque							
Rod Antônio Heil, Km 23, 511, 88352-502 – CNPJ 03.777.341/0033-43							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	3	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
211 - Itajaí							
Av Coronel Marcos Konder, 496, 88301-120 – CNPJ 03.777.341/0110-10							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
2	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	2	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
235 – Blumenau Centro							
Rua Ângelo Dias, 72, 89015-200 – CNPJ 03.777.341/0068-73							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
3	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	2	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
236 - Cínica Brusque							
Rua Pedro Werner, 180, 88354-000 – CNPJ 03.777.341/0039-39							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
4	Aux. Serviços Gerais Diurno	20h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
238 - Escola Brusque							
Rua Dom Joaquim, 588, 88354-026 – CNPJ 03.777.341/0232-98							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
5	Aux. Serviços Gerais Diurno	40h	8	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
262 - EJA Brusque							
Av Carlos Gracher, 69, 88350-310 – CNPJ 03.777.341/0338-46							
Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Qtde	Jornada Semanal	Preço p/ Posto (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
6	Aux. Serviços Gerais Diurno	30h	1	Seg-Sex		-	-
Total Mensal (R\$)						-	-
Total Anual (R\$)						-	-
Total Mensal Lote V (R\$)						-	-
Total Anual Lote V (R\$)						-	-
Total Global Anual Lotes I, II, III, IV e V (R\$)						-	-

Anexo II - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Edital, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ACT** – Refere-se a Acordo Coletivo de Trabalho, ato jurídico celebrado entre uma entidade sindical laboral e uma ou mais empresas correspondentes, no qual se estabelecem regras na relação trabalhista existente entre ambas as partes.
- c) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso expresso emitido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- d) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelo CONTRATANTE, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- e) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- f) **CCT** – Refere-se a Convenção Coletiva de Trabalho, ato jurídico pactuado entre Sindicatos e/ou Federações de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias (econômica e profissional).
- g) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- h) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- i) **CONTRATO** - Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- j) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- k) **GARANTIA** – Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).

- l) **GESTOR ADMINISTRATIVO** – Pessoa ou área responsável pelas cobranças e entendimentos administrativos e financeiros junto à empresa prestadora dos serviços.
- m) **GESTOR DO CONTRATO** – Pessoa indicada pelo CONTRATANTE, habilitada para acompanhar a execução do objeto do contrato, dar aceite dos serviços, solicitar o pagamento, correções, sanções, aditivos, renovações e rescisões.
- n) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- o) **PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - Planilha elaborada pelo CONTRATADO, para demonstrar de forma analítica todos os custos, tributos, impostos e demais despesas que compõem o preço de venda. Apresentada no processo licitatório para justificar os preços da PROPOSTA COMERCIAL e atualizada sempre que houver solicitação de reajuste ou de repactuação do contrato firmado.
- p) **PREPOSTO DO CONTRATADO** – Pessoa indicada para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, sem que exista a personalidade e a subordinação direta.
- q) **REAJUSTE** - Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- r) **RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO** - Relatório a ser apresentado mensalmente pelo CONTRATADO, como anexo da Nota Fiscal, contendo dados e informações físicos e financeiros sobre a execução dos serviços, em detalhes suficientes para permitir a conferência e autorização para pagamento Gestor do Contrato.
- s) **REPACTUAÇÃO** - É o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em face da variação dos custos de forma incompatível com riscos normais de negócio que podem ser assumidos nas condições originais da proposta ou quando decorrente de fatores supervenientes extraordinários não previstos e não cobertos por reajustes contratuais.
- t) **RESCISÃO** - É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- u) **SERVIÇOS CONTINUADOS** – São aqueles necessários à administração e operação da FIESC e das suas entidades, não ligados diretamente às atividades finalísticas, executados com mão de obra terceirizada alocada diretamente nas dependências da contratante, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento.
- v) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo I do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.



- w) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 2 do Edital Licitatório.
- x) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.

VIGÊNCIA – Período de validade do Contrato.